



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 5.098, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 05/12/2023.

Matéria: Autoriza o parcelamento das contribuições previdenciárias patronais dos custos normal e suplementar em atraso até outubro de 2023, devidas ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais – FAPS.

Relator: Ver. Paulo Pereira – PDT.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.098, de 2023, que autoriza o parcelamento das contribuições previdenciárias patronais dos custos normal e suplementar em atraso até outubro de 2023, devidas ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais – FAPS.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

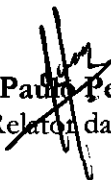
II. ANÁLISE: Primeiramente, cumpre-se referir que se tratando de disposições atinentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, a iniciativa será do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitos da Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, “a”) e da Constituição Estadual (art. 60, II, “a”), aplicado à simetria aos Municípios. Atualmente o Projeto de Lei retorna para na análise com o mesmo texto do PL 4.919, de 2023, entretanto as parcelas em atraso são de maio a outubro de 2023. No mais, o Projeto apresenta conteúdo constitucional e está em consonância com as disposições da Portaria nº 1.467/2022. Quanto ao reconhecimento e parcelamento de dívida, deverá ser aplicado o § 1º, do art. 29, da Lei Complementar 101, de 2001, no que tange os arts. 15 e 16 da LRF, ou seja, estar acompanhado de Impacto Orçamentário e Financeiro, situação atendida nos anexos do PL. Isto posto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.098, de 2023, mostra-se viável.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.098, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 29 de dezembro de 2023.




PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha


Ver. Paulo Pereira - PDT
Relator da COFCP

VI. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos, a Comissão reunida no dia 29/12/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.098, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 29 de dezembro de 2023.


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Presidente da COFCP


Ver. Paulo Pereira - PDT
Membro/Relator da COFCP